



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 699/99

Reconhece de utilidade Pública
Municipal a Sub-Sede da
Associação de Diabéticos do
Norte de Minas - ADNORTE, em
Mirabela-MG...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **aprovou**, e eu **Fábio de Jesus Ribeiro Silva** prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reconhecida e declarada de Utilidade Pública Municipal, a Sub-Sede da Associação de Diabéticos do Norte de Minas - **ADNORTE** - CGC 25220690/0001-15 em Mirabela-MG.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 02 de julho de 1.999.

Fábio de Jesus R. Silva
PREFEITO MUNICIPAL
MIRABELA/MG

Fábio de Jesus Ribeiro Silva
*Fábio de Jesus Ribeiro Silva
*Prefeito Municipal
*Mirabela-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA
APROVADO EM: 02.07.99
[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
*Dirceu Couto de Oliveira
*Secretário Municipal

Dirceu Couto de Oliveira
SECRETÁRIO
PREF. MUN. DE MIRABELA